



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
CGC (MF) 08.087.561/0001-81
Avenida João Pessoa, 97 — CEP 59360-000

LEI Nº 760, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares Adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Arts. 40 e 41, da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares Adicionais, até o limite de Cr\$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - Constitui recursos para a cobertura das Despesas de que trata o artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo aproveitamento do Excesso de Arrecadação e Anulação, conforme determina o Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN, 11 de novembro de 1992.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA

Prefeito